

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello

A white map of the municipality of Nova Brasilândia d'Oeste is centered on the page. A small red area on the right side of the map indicates its location within the state of Rondônia.

Nova Brasilândia d'Oeste

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste

População estimada (2015)	21.592
Área territorial (Km ²)	1.703
IDHM (2010)	0,643
PIB per capita (2013)	R\$10.693,14
Orçamento (2015)	R\$36.856.666,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

**SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE
SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE CACOAL**

Gilmar Alves dos Santos

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Proposta de Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	14
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	14
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias	15
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	15
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	17
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida	18
2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	18

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	20
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	22
2.5.1. Análise da despesa por função de governo.....	23
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio.....	23
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar.....	24
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	25
3. Análise da Gestão Fiscal	26
3.1. Despesas com Pessoal.....	26
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais	27
3.2.1. Resultado Primário	28
3.2.2. Resultado Nominal	28
3.3. Limite de Endividamento	30
4. Gestão Previdenciária	31
4.1. Resultado Previdenciário do exercício	31
4.2. Projeções Atuariais	31
5. Limites Constitucionais e Legais	33
5.1. Saúde.....	33
5.2. Educação.....	34
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	34
5.2.2. Recursos do Fundeb.....	34
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	36
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	37
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	37
6.2. Liquidez Corrente	37
6.3. Liquidez Geral	38
6.4. Endividamento Geral.....	38

7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	39
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	39
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	40
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	40
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	40
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014	43
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014 (Acórdão nº 194/2015 Pleno – Processo nº 1590/2015).....	43
9. Conclusão.....	47
10. Alertas, Determinações e Recomendações	49
Anexo – Demonstrações Contábeis	52
Anexo – Análise das contrarrazões	65

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gerson Neves, no dia 06.04.2016, constituindo os autos de número 1580/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31.12.2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Proposta de Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 184, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia do Oeste, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 45, inciso X da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia do Oeste, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente a Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da sessão legislativa.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 14, VII da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia do Oeste, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Gerson Neves, estão em condições de serem aprovadas com ressalva pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pelas as situações consignadas na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo. A partir da análise do relatório, foi identificada a seguinte ocorrência mencionada no item 3.1 deste documento:

- Infringência ao limite de Despesa Total com Pessoal (Art. 20, III, “b” da LRF) em razão do não atendimento do limite da despesa com pessoal;
- Infringência ao princípio da eficiência (caput do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essa ocorrência, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

Falha na apresentação do relatório circunstanciado

O Relatório não apresenta avaliação qualitativa dos programas, comparando o planejado com o executado, e ainda, se foram atendidas as metas definidas.

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, artigo 11, VI, alínea "a":

- (a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;
- (b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;
- (c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da

gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado em 30 de agosto de 2013, para o período 2014/2017 e revisado pela Lei Municipal nº 1245/2014 de 23.12.2014, elaborado pelo atual Prefeito, Gerson Neves. A Lei estimou um custo total para o período de R\$140.264.540,40.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 1201 de 15 de abril de 2014 definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	1.382.880,00
Resultado Nominal	1.002.185,00
Dívida Pública Consolidada	3.011.836,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.388.104,00

Fonte: Lei nº 1201/2014 (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 1246, de 23 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º, incisos I e II da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$34.233.555,80 e a despesa fixada em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 249/2014/GCESS (Processo nº 3052/2014).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (5% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 44.259.035,36, o equivalente a 129,29% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	34.233.555,80	100,00%
(+) Créditos Suplementares	4.307.664,30	12,58%
(+) Créditos Especiais	10.061.979,56	29,39%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	4.344.164,30	-12,69%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	44.259.035,36	129,29%
(-) Despesa Empenhada	32.919.582,16	96,16%
= Recursos não utilizados	11.339.453,20	33,12%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Ressalte-se que no decorrer do exercício de 2015 não foram abertos créditos adicionais suplementares por meio da autorização conferida pela Lei Municipal nº 1246 de 23.12.2014 (limitado a 5% do orçamento). A composição das fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos encontra-se detalhada na tabela a seguir:

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	479.500,00	3,34%
Excesso de Arrecadação	0,00	0,00%
Anulações de dotação	4.344.164,30	30,23%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	9.545.979,56	66,43%
Total	14.369.643,86	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Os dados da tabela acima evidenciam que 66,43% das modificações no orçamento ocorreram por meio da fonte “Recursos Vinculados”.

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2013 a 2015) - R\$

Discriminação	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	37.892.842,31	40.395.370,10	36.551.666,68
2. Despesas Correntes	28.939.752,85	31.809.452,56	30.849.762,42
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	8.953.089,46	8.585.917,54	5.701.904,26
4. Receitas de Capital Arrecadadas	131.900,00	0,00	305.000,00
5. Despesas de Capital	2.560.130,51	1.783.744,37	2.069.819,74
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-2.428.230,51	-1.783.744,37	-1.764.819,74
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	38.024.742,31	40.395.370,10	36.856.666,68
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	31.499.883,36	33.593.196,93	32.919.582,16
9. Resultado Orçamentário (7-8)	6.524.858,95	6.802.173,17	3.937.084,52

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Conforme demonstrado na tabela acima o resultado orçamentário do Município em 2015 foi superavitário, contudo, ante a possibilidade de o resultado positivo haver sido ocasionado pelos valor do Instituto de Previdência, faz-se necessário realizar a segregação dos valores da Autarquia. A tabela abaixo detalha a composição do resultado, evidenciando quanto cada instituição contribuiu para o resultado do período.

Composição do Resultado Orçamentário (2013 a 2015) - R\$

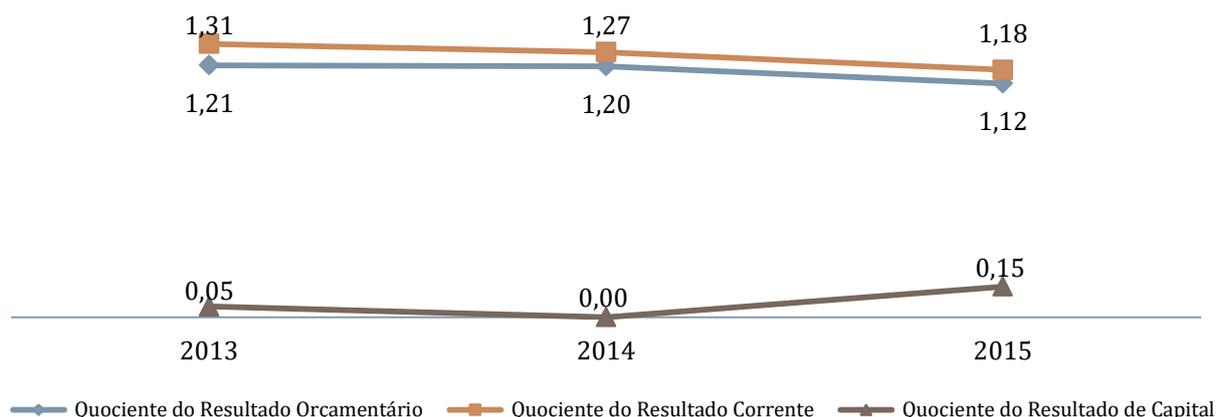
Instituição	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário Consolidado	6.524.858,95	6.802.173,17	3.937.084,52
Instituto de Previdência	1.665.707,76	2.875.087,83	3.170.426,60
Resultado Orçamentário Executivo e Câmara Municipal	4.859.151,19	3.927.085,34	766.657,92

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado e Processo nº 1330/2016 que trata da Prestação de Contas do Instituto de Previdência.

Mesmo após a segregação dos valores pertencentes ao Instituto de Previdência o resultado orçamentário do Município continuou superavitário.

Corroborando com a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, no qual se verifica, por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada, o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Destaca-se que nos últimos três anos o Ente apresentou resultado orçamentário e corrente superavitário.

Contudo, a análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias, a qual será tratada no tópico seguinte.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$36.856.666,68, o equivalente a 92,20% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes (I)	39.974.684,36	36.551.666,68	91,44
Receita Tributária	1.493.225,00	1.872.304,72	4,68
Receita de Contribuições	743.699,00	1.552.249,50	3,88
Receita Patrimonial	136.854,00	1.880.759,49	4,70
Receita de Serviços	70.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.321.733,86	28.882.955,40	72,25
Outras Receitas Correntes	209.172,50	2.363.397,57	5,91
Receitas de Capital (II)	0,00	305.000,00	0,76
Alienações de Bens	0,00	305.000,00	0,76
Total (III) = (I+II)	39.974.684,36	36.856.666,68	92,20

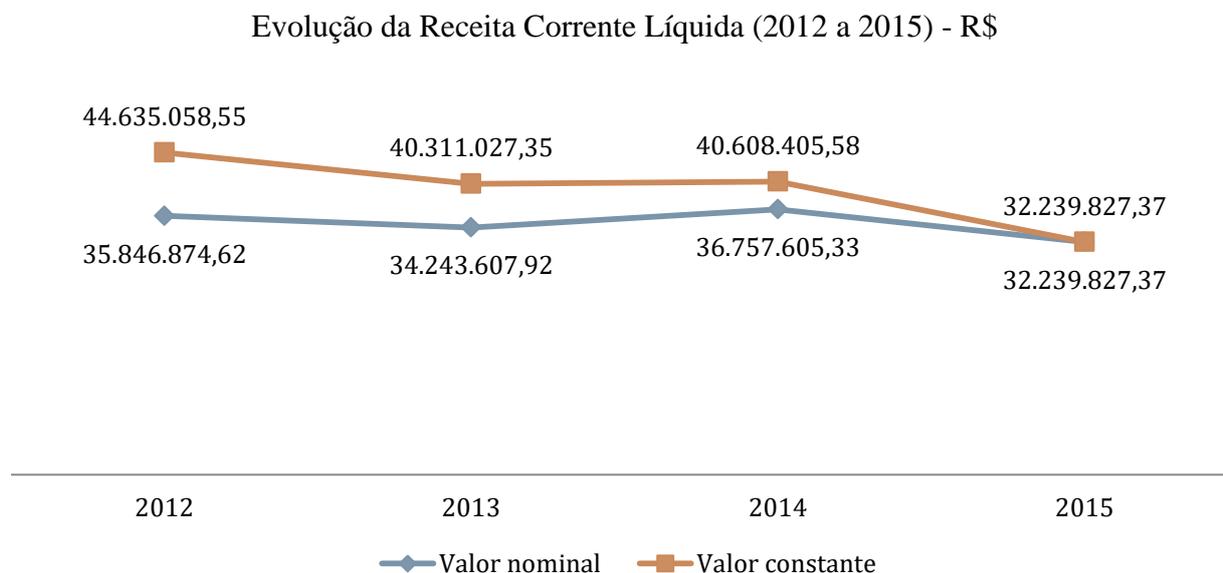
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado.

Conforme se verifica a maior parte dos recursos que ingressaram nos cofres do Município são originados das transferências correntes, as quais representaram 72,25% da receita prevista.

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31.12.2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.



SIGAP Gestão Fiscal
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se que ao longo do período analisado houve uma diminuição da RCL em valores nominais de R\$4.517.777,96, entretanto, destaca-se, a queda de 20,61% no crescimento real da RCL do exercício comparado ao período de 2014.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas

próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

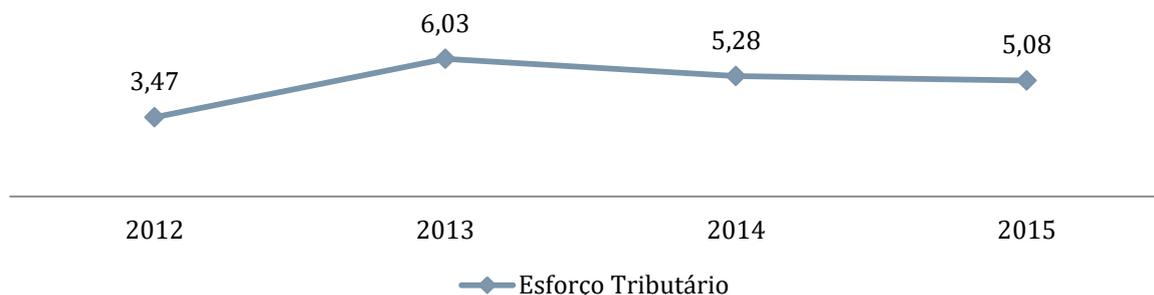
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	1.329.985,56	3,10	1.864.585,71	5,25	1.833.040,17	4,54	1.596.850,24	4,33
IPTU	295.676,73	0,69	430.586,38	0,00	530.244,91	1,31	504.775,72	1,37
IRRF	143.254,62	0,33	366.518,07	1,03	402.173,04	1,00	312.792,57	0,85
ISSQN	601.803,64	1,40	745.928,61	2,10	571.340,00	1,41	449.836,17	1,22
ITBI	289.250,57	0,67	321.552,65	0,90	329.282,22	0,82	329.445,78	0,89
Taxas	157.324,85	0,37	278.566,03	0,78	298.188,89	0,74	275.454,48	0,75
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária	1.487.310,41	3,47	2.143.151,74	6,03	2.131.229,06	5,28	1.872.304,72	5,08
Total de Receita Arrecadada	42.900.003,32	100,00	35.535.142,92	100,00	40.395.370,10	100,00	36.856.666,68	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal.

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

Evolução do Quociente Esforço Tributário (2012 a 2015) - %

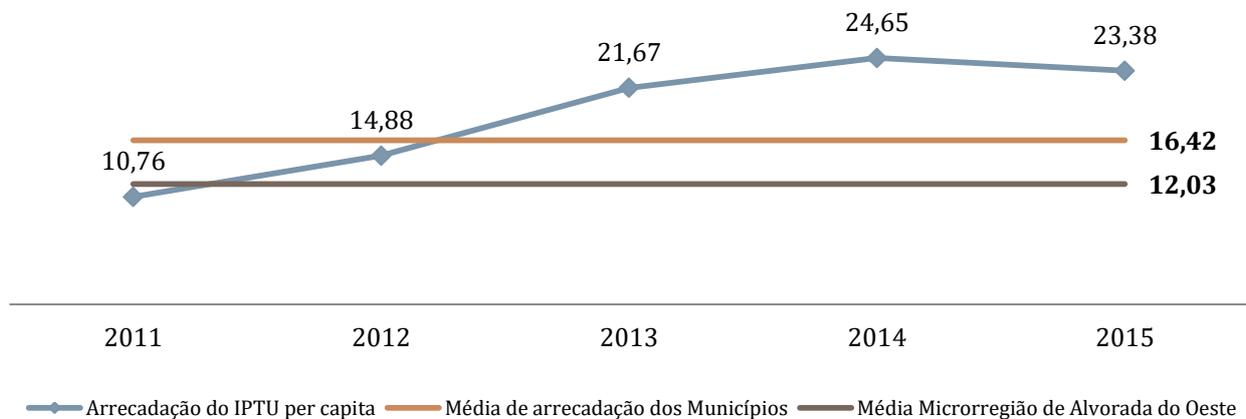


Fonte: Sigap Corporativo

Destaca-se que a evolução da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período apresentou uma queda de 0,20% em relação ao exercício de 2015 e 0,75% em relação ao exercício de 2014. Ademais, os dados revelam o baixo percentual (5,08%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência das transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União para o custeio das atividades do Município.

Merece destaque ainda a participação da arrecadação do IPTU no montante das receitas realizadas e a evolução *per capita* dos últimos 5 anos, cuja demonstração será realizada no gráfico a seguir. Ressalte-se que o gráfico indica quanto o município arrecadou de IPTU por habitante sob a ótica orçamentária, não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU.

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

Média de aplicação dos municípios do Estado calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores.

Observa-se o satisfatório desempenho do município na arrecadação do IPTU se comparado com a arrecadação média *per capita* dos municípios rondonienses em 2015 (R\$16,42).

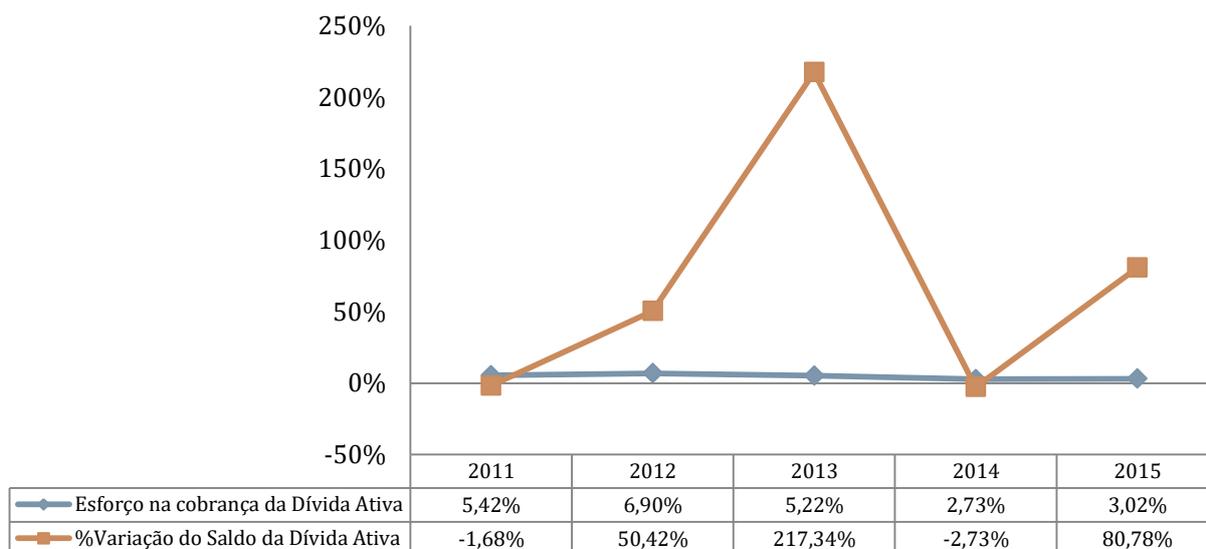
2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

O valor da dívida ativa arrecadado no exercício de 2015 na monta de R\$139.686,93 representou 3,02%, do valor pendente nesta conta no início do exercício (R\$4.627.142,94). O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos:

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Fonte: Prestação de Contas do Exercício de 2014 (Processo nº 1590/2015)

Conforme se verifica no gráfico acima o percentual da arrecadação do exercício é inexpressivo frente ao montante de recursos que pendem na conta dívida ativa, contudo, buscando reverter este cenário, o Ente vem adotando medidas para a melhoria da eficiência dos mecanismos de cobrança dos créditos de sua competência posto a formalização convênio entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de Rondônia, objetivando a remessa para protesto das Certidões da Dívida Ativa do Município, de suas Autarquias e Fundações, cadastradas no Sistema da Dívida Ativa.

IRREGULARIDADE

Infringência ao princípio da eficiência (*caput* do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa.

DETERMINAÇÃO

Ao Setor de Controle Interno do Município que acompanhe a execução do convênio celebrado com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – seção de Rondônia, com vistas a mensurar o seu reflexo no recebimento dos créditos da dívida ativa do Município. Que essa situação esteja evidenciada no relatório do Controle Interno relativo às contas anuais de 2016, no tópico que tratar da avaliação do desempenho da arrecadação dos recursos próprios.

Falha por não encaminhar o Relatório Anual da Receita e Combate à Sonegação de Tributos – (art.20 da IN nº 39/2013/TCE-RO)

DETERMINAÇÃO

À Administração que determine à Controladoria Geral do Município que demonstre/evidencie no Relatório de Auditoria sobre as contas do exercício os resultados das ações/medidas adotadas pela Administração com objetivo de aumentar o desempenho da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

Descrição	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (c) = (b/a)*100
Despesas Correntes (I)	36.583.864,86	30.849.762,42	69,73
Pessoal e Encargos Sociais	24.188.248,02	22.051.086,19	49,84
Juros e Encargos da Dívida	31.500,00	31.500,00	0,07
Outras Despesas Correntes	12.364.116,84	8.767.176,23	19,82
Despesas de Capital (II)	7.660.753,50	2.069.819,74	4,68
Investimentos	6.840.152,50	1.705.599,06	3,85
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	820.600,00	364.220,68	0,82
TOTAL (III) = (I+II)	44.244.618,36	32.919.582,16	74,40

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 74,40% da despesa planejada, percentual baixo, considerando os anseios da sociedade, de igual modo, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada no período (R\$36.856.666,68), o quociente apresenta uma boa melhora, evidenciando um percentual de execução da despesa planejada de 89,32%, evidenciando a boa gestão da Administração na execução do planejamento orçamentário, sob o aspecto da despesa planejada e a executada.

Ainda, comparando-se os gastos, nota-se que o maior percentual foi concentrado nas despesas correntes, sendo que do total das despesas, apenas 3,85% foi revertido em investimentos para o Município.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

	R\$					
Função	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	1.089.589,10	3,54	1.212.295,74	3,67	1.232.418,89	3,82
Administração	4.851.934,82	15,75	5.737.567,19	17,36	5.651.270,65	17,52
Assistência Social	588.025,65	1,91	1.413.589,16	4,28	1.046.412,24	3,24
Previdência Social	871.660,16	2,83	1.262.674,13	3,82	1.665.615,55	5,16
Saúde	7.751.042,98	25,17	8.804.822,40	26,64	8.131.112,96	25,21
Educação	10.450.249,59	33,93	10.710.870,28	32,40	10.916.870,12	33,85
Cultura	63.123,08	0,21	57.273,52	0,17	3.320,00	0,01
Urbanismo	818.911,91	2,66	75.836,05	0,23	333.540,78	1,03
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	245.689,53	0,76
Gestão Ambiental	50.348,84	0,16	177.359,91	0,54	92.854,08	0,29
Agricultura	804.512,79	2,61	758.980,67	2,30	392.327,88	1,22
Comércio e Serviços	29.511,09	0,10	5.774,80	0,02	0,00	0,00
Transporte	2.997.015,72	9,73	1.853.015,53	5,61	2.003.527,58	6,21
Desporto e Lazer	238.698,88	0,78	535.845,27	1,62	146.600,72	0,45
Encargos Especiais	193.276,56	0,63	526.090,85	1,59	395.720,68	1,23
Total	30.799.208,17	100,00	33.056.159,45	100,00	32.253.961,66	100,00

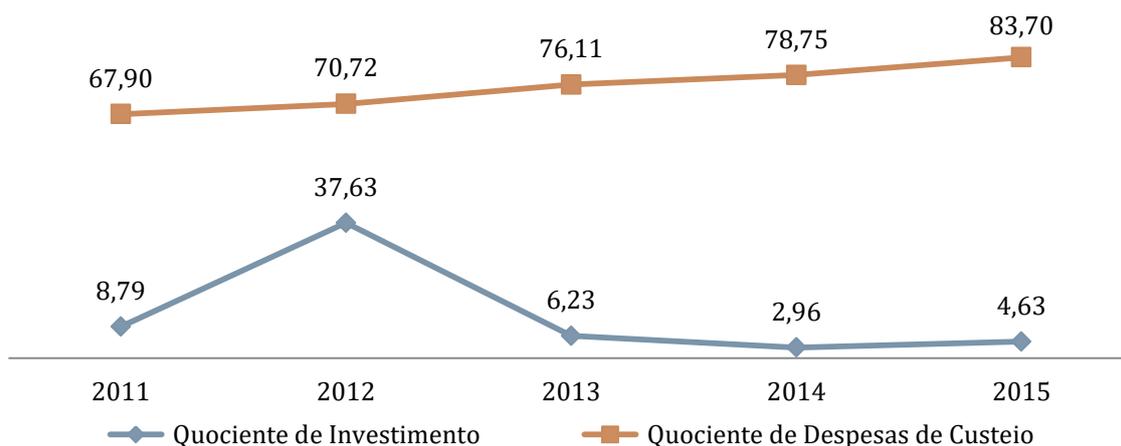
Fonte: Sigap Gestão Fiscal

Destacam-se entre as funções priorizadas pelo município no período: Educação (33,85%), Saúde (25,21%) e Administração (17,52%). Importa destacar que em relação ao exercício anterior a função Educação sofreu um incremento 1,45%, por outro lado a função Saúde recuou 1,43%.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.

Quociente do Grau de Investimento x Despesas de Custeio (2011 a 2015)



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (4,63%) no exercício, significando que para cada R\$1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$0,04 em investimentos. O município apresentou pequeno aumento no nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2014).

Por outro lado, observa-se uma elevação das despesas com manutenção administrativa, haja vista que estas aumentaram 4,95%, em comparação ao exercício anterior, chegando ao patamar de 83,70% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$1,00 arrecadado o município aplicou R\$0,83 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

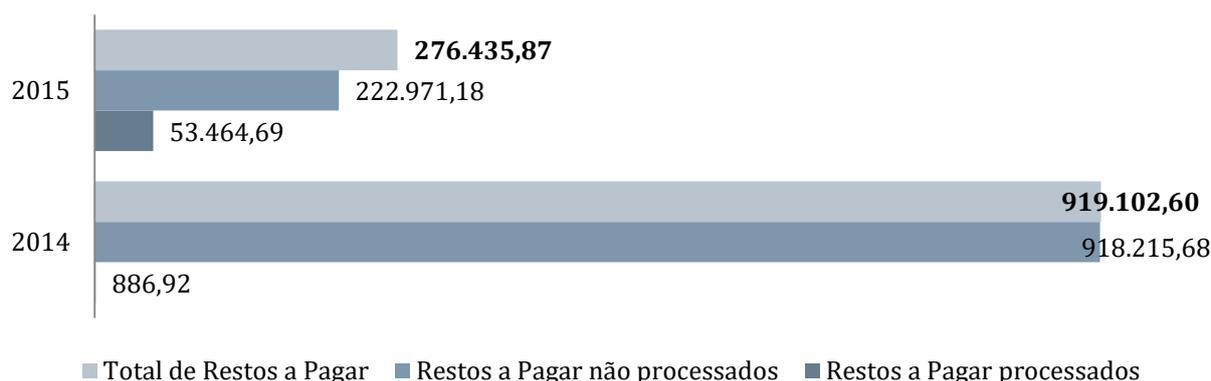
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. Assim, essas despesas que não venham a ser pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados.

O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos. Nos valores de cada exercício estão incluídos os restos a pagar inscritos no exercício de referência e os inscritos em exercícios anteriores (ainda não executados).

Evolução de Inscrição de Restos a Pagar por período (2014 a 2015) - R\$



O saldo no exercício representa apenas 2,79% dos recursos empenhados (R\$32.919.582,16), a situação evidencia uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar.

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O superávit financeiro trata de apurar ao final do exercício os saldos de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos e que poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros. A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela a seguir evidencia o superávit consolidado do Município e o individualizado (obtido após a dedução dos valores pertencentes ao Instituto de Previdência e Câmara):

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

Descrição	2014	2015	R\$
CÁLCULO - CONSOLIDADO			
1. Ativo Financeiro - Consolidado	15.587.812,90	18.317.386,75	
2. Passivo Financeiro - Consolidado	1.143.957,37	584.812,23	
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	14.443.855,53	17.732.574,52	
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara			
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	11.687.304,82	14.208.470,71	
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00	
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00	
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	2.756.550,71	3.524.103,81	

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado; Prestação de Contas do Instituto de Previdência (Proc. nº 1330/16) e Câmara Municipal (Proc. nº 1156/16)

Após a exclusão do superávit do Instituto de Previdência, obteve-se o superávit financeiro disponível do Poder Executivo no valor de R\$3.524.103,81.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

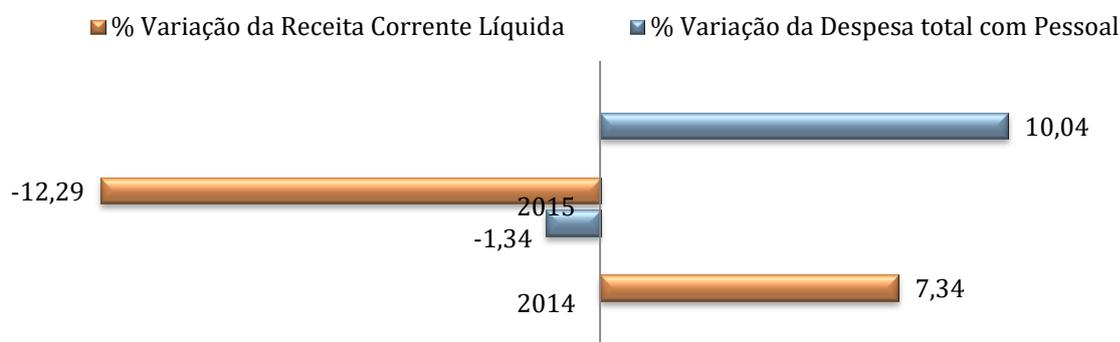
Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	19.980.826,61	854.578,29	20.835.404,90
2. Receita Corrente Líquida - RCL	32.239.827,37	32.239.827,37	32.239.827,37
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	61,98%	2,65%	64,63%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: Sigap Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 o Poder Executivo, não respeitou os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF, havendo cumprimento apenas pelo Poder Legislativo.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. A tabela abaixo apresenta a evolução nos últimos dois anos (2014 a 2015).

Varição da Despesa Total com Pessoal frente à Receita Corrente Líquida (2014 a 2015)



Fonte: SIGAP Gestão Fiscal.

Os dados do gráfico revelam um aumento da Despesa Total com Pessoal no exercício de 2015, enquanto que a Receita Corrente Líquida recuou 12,29% em relação ao 1º semestre de 2015.

IRREGULARIDADE

Infringência ao limite de Despesa Total com Pessoal (Art. 20, III, “b” da LRF) em razão do não atendimento do limite da despesa com pessoal

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 1201, de 15 de abril de 2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	1.382.880,00	2.374.861,37	Atingida
Resultado Nominal	-1.002.185,00	1.005.136,37	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	3.011.836,00	3.167.862,33	Atingida

Dívida Consolidada Líquida	-9.388.104,00	946.964,77	Não atingida
----------------------------	---------------	------------	--------------

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO.

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	34.670.907,19
2. Despesas Primárias	32.296.045,82
3. Resultado Primário (1-2)	2.374.861,37
4. Meta fixada na LDO	1.382.880,00
5. % realizado = (3/4)*100	171,73%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO.

Conforme demonstrado na apuração da tabela anterior a meta de resultado primário foi atingida, haja vista que a arrecadação das receitas primárias foi superior às despesas primárias em R\$2.374.861,37.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

Discriminação	2014 (R\$)	2015 (R\$)
1. Dívida Consolidada	3.532.083,01	3.167.862,33
2. Deduções	3.325.806,77	2.220.897,56
Disponibilidade de Caixa bruta	3.326.449,73	2.275.005,21

Demais haveres financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-642,96	-54.107,65
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	206.276,24	946.964,77
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	-264.447,84
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	206.276,24	1.211.412,61
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-1.574.788,70	1.005.136,37
8. Meta fixada na LDO	352.352,96	-1.002.185,00
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	-446,93%	-100,29%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO (Lei nº 1201/2014).

A meta de resultado nominal projetou no exercício de 2015 uma redução do estoque da dívida fiscal líquida de R\$-1.002.185,00, entretanto o resultado apurado foi R\$1.005.136,37, desta forma, não atingindo a meta fixada na LDO. Embora a meta fixada para o período não tenha sido atingida, a capacidade de gerenciamento da dívida existente não restou comprometida, é o que se verifica nas informações registradas no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida integrante do Relatório da Gestão Fiscal do 2º semestre/2015. Sendo assim, entendemos pela expedição de recomendação ao Ente para que nos próximos exercícios faça constar no Anexo de Metas Fiscais que comporão a LDO, a devida avaliação do cumprimento das metas alcançadas, suplementando a análise com a indicação dos fatores ensejadores de eventuais descumprimentos e, conforme o caso, a fixação de novas metas ajustadas à conjuntura econômica do momento.

Falha na apresentação das informações da Gestão Fiscal

A meta de Resultado Nominal informada no Sigap - Gestão Fiscal foi de R\$1.002.185,00 e valor constante da LDO foi de R\$-1.002.185,00.

ALERTA

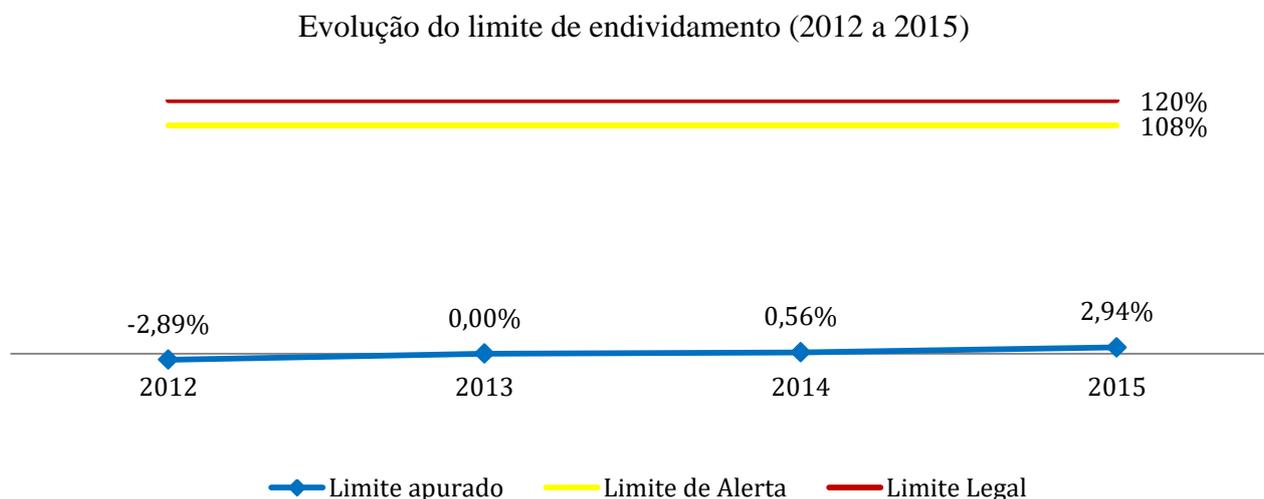
- À Administração para que se atente ao correto preenchimento das informações encaminhadas a esta Corte de Contas via Sigap – Gestão Fiscal, no tocante às metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- À Administração para que nos próximos exercícios faça constar no Anexo de Metas Fiscais que comporão a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a devida avaliação do cumprimento das metas alcançadas, suplementando a análise com a indicação dos fatores ensejadores de eventuais descumprimentos e, conforme o caso, a fixação de novas metas ajustadas à conjuntura econômica do momento.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF.

A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.



Ao final do exercício de 2015 o Município acumulava uma Dívida Consolidada Líquida de R\$946.964,77, que, em cotejo com a Receita Corrente Líquida do Período R\$32.239.827,37, resultou no percentual (2,94%), conforme demonstrado no gráfico anterior, sendo assim, o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O principal objetivo dos Regimes de Previdência Própria (Entidades ou Fundos de Previdência) é o de assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados. Para tanto deve gerar receitas em regime de capitalização ou em regime combinado de capitalização para aposentadorias e capitalização/repartição para concessão dos benefícios de pensão.

Neste contexto, este capítulo tem por objetivo apresentar os resultados do exercício e a projeção atuarial dos recursos do Fundo de Previdência do Município.

4.1. Resultado Previdenciário do exercício

Corresponde ao confronto entre as receitas e despesas previdenciárias realizada no exercício. O quadro a seguir detalha o resultado dos exercícios de 2012 a 2015.

Resultado do Instituto de Previdência (2012 a 2015)

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Previdenciárias RPPS	3.341.974,91	2.537.367,92	4.137.761,96	4.836.042,15
2. Despesas Previdenciárias RPPS	802.722,58	871.660,16	1.262.674,13	1.665.615,55
3. Resultado Previdenciário (1-2)	2.539.252,33	1.665.707,76	2.875.087,83	3.170.426,60

Fonte: Sigap Gestão Fiscal

Destaca-se que o superávit apurado no exercício no valor R\$3.170.426,60, o equivalente a 110,27% do resultado do exercício anterior.

4.2. Projeções Atuariais

Da análise do comportamento das receitas e despesas previdenciárias por meio das informações enviadas pelo SIGAP módulo Gestão Fiscal, a projeção atuarial do município prevê déficits de execução a partir do exercício 2062 até o exercício de 2087. O demonstrativo revela ainda que o saldo financeiro acumulado até 2062 sustentará os déficits de execução até o ano de 2086.

DETERMINAÇÃO

- À Administração que adote as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros.
- À Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe por meio do Relatório

Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros, e, ainda, caso a Administração não adote as medidas sugeridas, informe os motivos e as medidas adotadas pelo setor de controle interno.

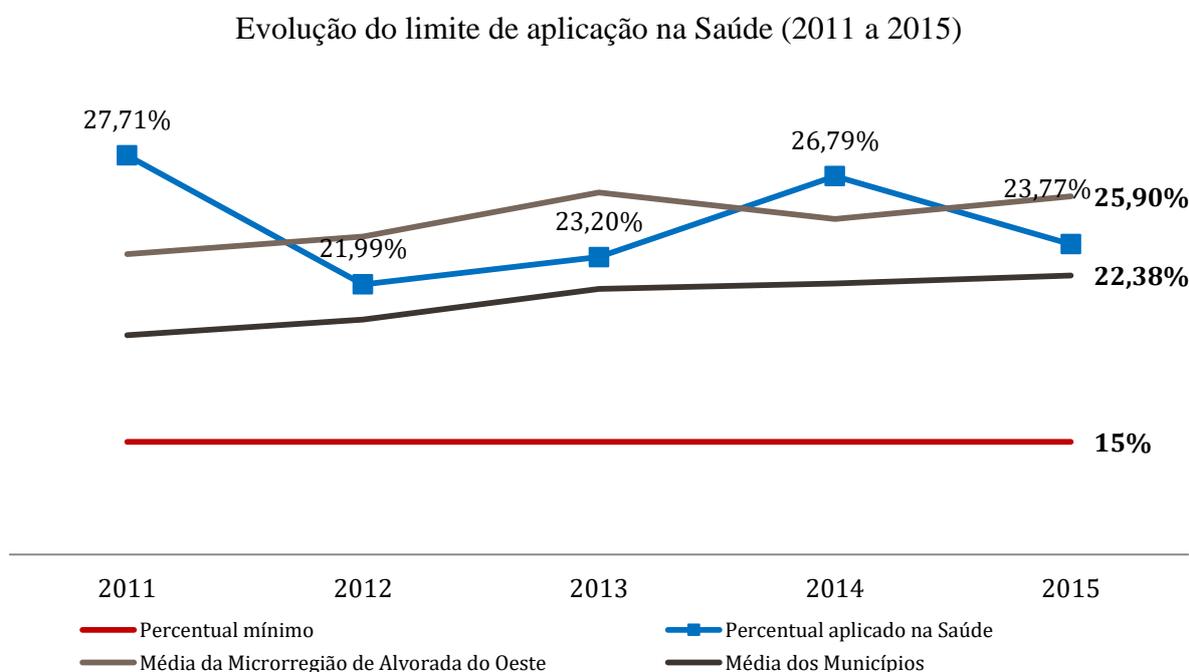
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$4.643.873,51, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 23,77% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 19.536.382,52), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 141/2012.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):

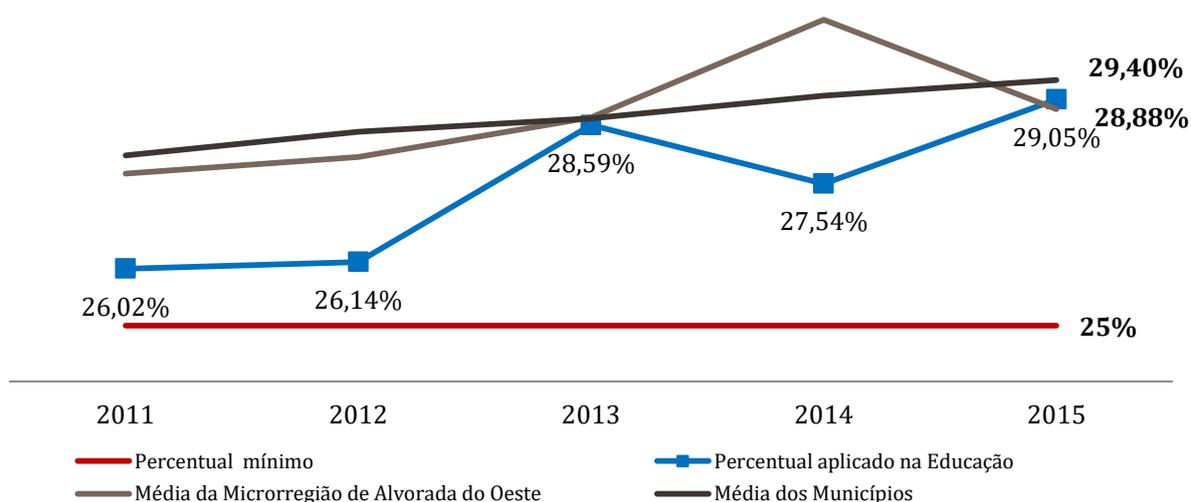


5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$5.676.200,07, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 29,05% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$19.536.382,52), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

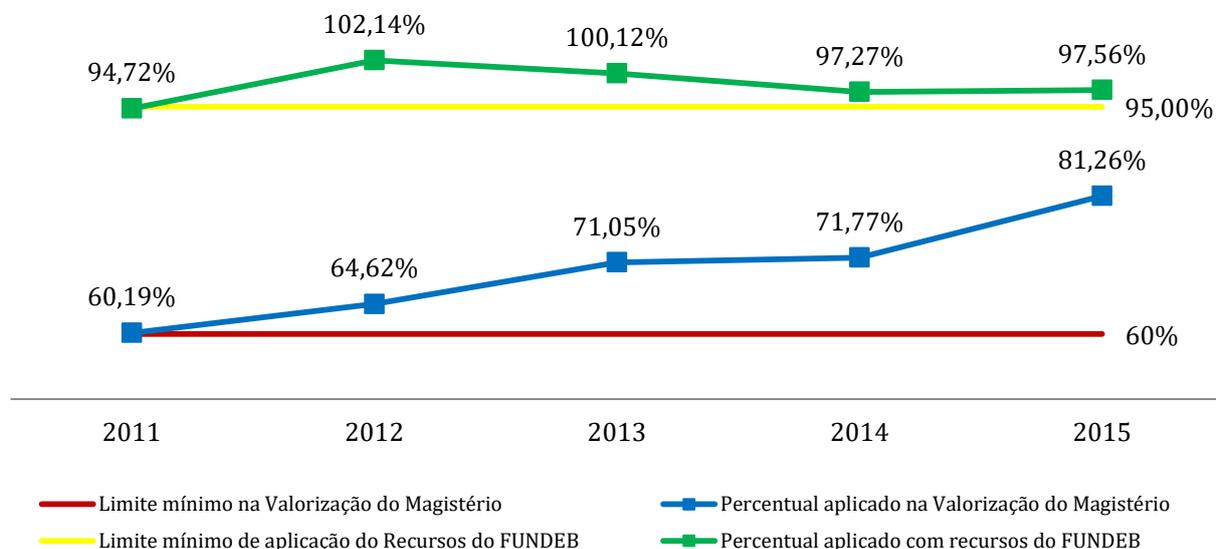
Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$6.315.459,38, equivalente a 97,56% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$5.260.566,88, o que corresponde a 81,26% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



Falha na apresentação dos relatórios gerenciais de aplicação de recursos e na movimentação financeira do FUNDEB

DETERMINAÇÃO

À Administração que, no prazo de 30 dias, identifique a divergência do saldo financeiro do FUNDEB, e se for o caso, providencie a transferência da conta do TESOUREIRO para a conta do FUNDEB, encaminhando o comprovante com os relatórios gerenciais de que trata a IN nº 22/TCER-2007;

ALERTA

À Administração para que atente ao correto preenchimento das informações encaminhadas a esta Corte de Contas via Sigap – Gestão Fiscal (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), evitando sucessivas alterações após o encaminhamento a esta Corte de Contas nos termos do art. 20 da Lei nº 11.494/2007 e art. 35 da IN nº 39/TCER-2013;

5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	2.175.806,93
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	17.165.405,30
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	91.600,00
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	19.432.812,23
5. N° de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	21.511,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	1.360.296,86
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	1.356.000,00
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	1.344.000,10
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (7 ÷ 4)	6,92%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extrai-se, do quadro anterior, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$1.344.000,10, o equivalente a 6,92% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal.

Ademais, confrontando o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$1.344.000,10) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$1.356.000,00), constata-se, que este foi inferior ao limite fixado na LOA.

Em que pese esta situação, considerando que o valor repassado preservou a baliza limitadora de 7% das receitas do exercício anterior, e, considerando que ao final do exercício de 2015 houve a devolução de valores do Legislativo para o Executivo Municipal no montante de R\$78.525,14, entende-se, com base na deliberação desta Corte de Contas externada no Parecer Prévio nº 128/2004 (Processo nº 1722/2004), que não houve o comprometimento das atividades administrativas e financeiras daquela Casa de Leis. E, portanto, damos como, **CUMPRINDO** o disposto III do § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 e 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	51.685.996,86	54.149.718,12	51.132.514,04
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	65.277.030,18	65.074.050,39	36.435.760,59
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	0,79	0,83	1,40

A situação revela que, do confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve no exercício atual superávit de resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 e 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	11.615.060,53	15.592.212,15	18.572.571,47
2. Passivo Circulante	3.850,00	642,96	54.107,65
Liquidez Corrente (LC)	3.016,90	24.250,67	343,25

O resultado do exercício revela que a cada um R\$1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$343,25.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 e 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	11.615.060,53	15.592.212,15	18.572.571,47
2. Ativo Realizável a longo prazo	4.606.278,06	4.627.142,94	8.365.077,14
3. Passivo Circulante	3.850,00	642,96	54.107,65
4. Passivo Não-Circulante	30.681.528,67	49.244.073,58	43.012.079,80
Liquidez Geral (LG)	0,53	0,41	0,63

Índice apurado na tabela anterior indica que a cada um R\$1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$0,63.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	45.658.169,82	53.913.842,25	62.398.020,36
2. Passivo Circulante	3.850,00	642,96	54.107,65
3. Passivo Não-Circulante	30.681.528,67	49.244.073,58	43.012.079,80
Endividamento Geral (EG)	0,67	0,91	0,69

Índice apurado na tabela anterior indica que a cada R\$0,69 de obrigações com terceiros, o município disponibiliza de recursos de curto e longo prazo o valor de R\$1,00, mostrando que o Município se encontra em boa situação financeira.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2014 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 184, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia do Oeste e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 45, inciso X da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia do Oeste, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente a Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da sessão legislativa.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Falha na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais. A situação não modificou nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

Determinar à Contabilidade do Município que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros, os seguintes itens:

- a) Balanço Orçamentário: (I) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (II) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (III) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (IV) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o Ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; (V) e o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.
- b) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.
- c) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e

(VI) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

- d) Demonstração das Variações Patrimoniais: ainda que seus valores não sejam relevantes, sugere-se que evidencie: (I) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (II) Baixa de Investimento e (III) Constituição ou reversão de provisões.
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa: (I) os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato, assim como, (II) os itens que compõem o fluxo de caixa que forem relevantes.

Falha na apresentação das receitas intraorçamentárias no Balanço Orçamentário

A Administração apresentou no Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias em desacordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

DETERMINAÇÃO

Determinar à Contabilidade do Município que observe orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para elaboração das demonstrações contábeis, para que não evidencie no quadro principal do Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias, anulando o efeito da dupla contagem de arrecadação.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas de Governo dos exercícios anteriores do Chefe do Executivo Municipal, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014 (Acórdão nº 194/2015 Pleno – Processo nº 1590/2015)

a) Ao atual Prefeito que adote medidas visando à correção e prevenção da a reincidência das irregularidades apontadas no item I, alíneas "a" a "h" deste voto, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, VII da Lei Complementar 154/96, pelo descumprimento de determinações desta Corte;

Situação: Não apurada.

Comentários: Determinação a título de Alerta.

b) Ao atual Prefeito que implemente ou aprimore a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, em obediência ao Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Contas, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como à Decisão 328/2014 - Pleno, proferida nos autos do processo 1503/2014, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar Estadual 154/96, pelo descumprimento de determinação desta Corte;

Situação: Em andamento.

Comentários: Conforme evidenciado no relatório de análise das justificativas o Ente vem adotando medidas para a melhoria da eficiência dos mecanismos de cobrança de créditos de sua competência

dentre elas a pactuação de convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – seção de Rondônia para o protesto das certidões de dívida ativa.

c) Dê cumprimento à letra "c" do item II da Decisão 356/2014-Pleno, instaurando e encaminhando a este Tribunal a Tomada de Contas Especial, visando apurar os motivos e eventuais responsáveis pela prescrição e não ajuizamento de ações de cobrança dos créditos da dívida ativa, acompanhado das manifestações do órgão de Controle Interno e do Ordenador de Despesa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da decisão sob pena de responsabilidade solidária;

Situação: Em andamento.

Comentários: Conforme evidenciado no relatório de análise das justificativas o Ente encaminhou a esta Corte de Contas – junto ao Recurso de Reconsideração interposto no Processo nº 0523/16/TCER - cópia do Processo Administrativo nº 1877/2015 de 13.10.2015, que se trata da Tomada de Contas Especial instaurada para identificar os motivos e eventuais responsáveis pela prescrição e não ajuizamento de ações de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

d) Ao responsável pela contabilidade que promova rigorosa auditoria nos lançamentos contábeis antes de processar o encerramento do exercício e de elaborar peças contábeis para evitar inconsistências técnicas, e que quando das correções dos demonstrativos os mesmos sejam republicados a fim de dar cumprimento às exigências legais contidas no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Situação: Em andamento.

Comentários: Houve conciliação entre a maior parte dos demonstrativos contábeis, conforme análise na Questão de Auditoria nº 1.

e) Ao responsável pela contabilidade, que promova nos demonstrativos contábeis do exercício de 2015, o necessário ajuste no patrimônio líquido, a fim de que corrija a diferença apontada pelo corpo instrutivo, bem como justifique os ajustes em notas explicativas;

Situação: Atendeu.

Comentários: Não houve apontamento de divergência na apuração do Patrimônio Líquido do exercício de 2015.

f) Ao atual Prefeito que adote medidas capazes de reduzir as despesas de custeio, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e promover a ampliação dos investimentos no município;

Situação: Em andamento.

Comentários: Observa-se que houve uma queda nas despesas de Custeio, sendo que em 2014 os gastos a esse título compreenderam R\$31.809.452,56 e em 2015 foi de R\$30.849.762,42. Frisa-se ainda que a determinação foi exarada em 11.12.2015, portanto, não houve tempo hábil para o seu cumprimento.

g) Ao atual Prefeito que implemente as diretrizes traçadas pela Decisão Normativa 01/2015/TCER, na estruturação e melhoria do órgão de controle interno;

Situação: Não apurada.

Comentários: A determinação foi exarada em 11.12.2015, portanto, não houve tempo hábil para o seu cumprimento. Além disso, a verificação do cumprimento dessa decisão demanda exame específico de auditoria.

h) Ao atual Prefeito que atente para o cumprimento dos prazos para a remessa de documentos a este Tribunal de Contas;

Situação: Não apurada.

Comentários: A determinação foi exarada em 11.12.2015, portanto, não houve tempo hábil para o seu cumprimento.

i) Ao atual Prefeito que ao elaborar a proposta da Lei Orçamentária atente para que o percentual de alteração do orçamento inicial através de créditos suplementares seja proposto em 20% no máximo, limite este considerado razoável.

Situação: Atendeu.

Comentários: De acordo com o Anexo TC-18 integrante da prestação de contas, o total de créditos adicionais suplementares abertos por meio da autorização da LOA no decorrer do exercício de 2015 (R\$3.446.364,30) representou 10% do orçamento inicial (R\$34.233.555,80), portanto, dentro do percentual considerado razoável pela Corte de Contas, conforme externado na Decisão nº 232/2011 – Pleno (Processo nº 1133/2011).

j) Aos responsáveis pelo Controle Interno que ao tomarem conhecimento de impropriedades, tais como as apontadas no item I. alíneas "a" a "h", deste Acórdão, adotem medidas saneadoras e deem imediata ciência a esta Corte, sob pena de não o fazendo estarem sujeitos à responsabilização solidária, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 154/96;

Situação: Não apurada.

Comentários: A determinação foi exarada em 11.12.2015, portanto, não houve tempo hábil para o seu cumprimento. Além disso, a verificação do cumprimento dessa decisão será melhor aferida por meio do exame dos relatórios quadrimestrais e relatório anual sobre as contas dos próximos exercícios.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado superavitário (individualizado) no valor R\$766.657,92. Na execução do orçamento o Município priorizou as funções Educação, Saúde e Administração, eis que os valores despendidos nestas áreas representaram, respectivamente, 33,85%, 25,21% e 17,52 da despesa total empenhada. O município apresentou aumento no nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2014), por outro lado, observou-se uma elevação das despesas com manutenção administrativa em comparação ao exercício anterior. Ademais, destaca-se o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 2,79% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que o Poder Executivo não respeitou os limites de despesa com pessoal, haja vista que o percentual de 61,98% despendido até o final do 2º semestre/2015 extrapolou o limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Município atendeu as metas de resultado nominal e da dívida consolidada líquida fixadas na LDO, contudo, tal situação, não comprometeu os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com as mencionadas metas, manteve saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida.

Análise da Gestão Previdenciária

O Regime Próprio de Previdência, no exercício de 2015, obteve um superávit no valor R\$3.170.426,60, o equivalente a 110,27% do resultado do exercício anterior.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (23,77%), Educação (MDE, 29,05% e Fundeb, 97,56%, sendo 81,26% na Remuneração e Valorização do Magistério) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,92%).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Gerson Neves, estão em condições de serem aprovadas com ressalva pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as recomendações expedidas a seguir (subitens 10.7 e 10.12), com vistas à correção das falhas verificadas nos Demonstrativo Contábeis, não sejam implementadas (objeto de análise 7.1.3).

10.2. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso as determinações dos itens 10.6; 10.8; 10.9; e 10.10, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.3. Alertar à Administração para que atente ao correto preenchimento das informações encaminhadas a esta Corte de Contas via Sigap – Gestão Fiscal, no tocante às metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.4. Alertar a Administração para que nos próximos exercícios faça constar no Anexo de Metas Fiscais que compoirão a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a devida avaliação do cumprimento das metas alcançadas, suplementando a análise com a indicação dos fatores ensejadores de eventuais descumprimentos e, conforme o caso, a fixação de novas metas ajustadas à conjuntura econômica do momento;

10.5. Alertar à Administração para que atente ao correto preenchimento das informações encaminhadas a esta Corte de Contas via Sigap – Gestão Fiscal (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), evitando sucessivas alterações após o encaminhamento a esta Corte de Contas nos termos do art. 20 da Lei nº 11.494/2007 e art. 35 da IN nº 39/TCER-2013;

10.6. Determinar à Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, artigo 11, VI, alínea "a":

a) Síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de

planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

- b) Na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;
- c) O resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

10.7. Determinar à Administração para que determine a Contabilidade do Município para que:

- (a) observe orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para elaboração das demonstrações contábeis, deixando de demonstrar no Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias oriundas das contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- (b) que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros, os seguintes itens: a) Balanço Orçamentário: (I) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (II) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (III) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (IV) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o Ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; (V) e o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; b) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro; c) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da

natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e (VI) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes; d) Demonstração das Variações Patrimoniais: ainda que seus valores não sejam relevantes, sugere-se que evidencie: (I) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (II) Baixa de Investimento e (III) Constituição ou reversão de provisões; e) Demonstração dos Fluxos de Caixa: (I) os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato, assim como, (II) os itens que compõem o fluxo de caixa que forem relevantes.

10.8. Determinar à Administração que adote as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros;

10.9. Determinar à Administração para que, no prazo de 30 dias, identifique a origem da divergência do saldo financeiro (a menor) do FUNDEB e providencie a transferência da conta do TESOURO para a conta do FUNDEB, encaminhando o comprovante com os relatórios gerenciais de que trata a IN nº 22/TCER-2007;

10.10. Determinar à Administração para que determine a Controladoria Geral do Município que:

(a) acompanhe a execução do convênio celebrado com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – seção de Rondônia, com vistas a mensurar o seu reflexo no recebimento dos créditos da dívida ativa do Município. Que essa situação esteja evidenciada no relatório do Controle Interno relativo às contas anuais de 2016, no tópico que tratar da avaliação do desempenho da arrecadação dos recursos próprios;

(b) que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	32.970.358,80	39.974.684,36	36.551.666,68	-3.423.017,68
Receita Tributária	1.493.225,00	1.493.225,00	1.872.304,72	379.079,72
Receita de Contribuições	743.699,00	743.699,00	1.552.249,50	808.550,50
Receita Patrimonial	136.854,00	136.854,00	1.880.759,49	1.743.905,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Transferências Correntes	30.317.408,30	37.321.733,86	28.882.955,40	-8.438.778,46
Outras Receitas Correntes	209.172,50	209.172,50	2.363.397,57	2.154.225,07
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	32.970.358,80	39.974.684,36	36.856.666,68	-3.118.017,68
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	32.970.358,80	39.974.684,36	36.856.666,68	-3.118.017,68
Déficit (VII)			0,00	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	32.970.358,80	39.974.684,36	36.856.666,68	-3.118.017,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	479.500,00	0,00	-479.500,00

Superávit Financeiro	0,00	479.500,00	0,00	-479.500,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	32.708.200,80	36.583.864,86	30.849.762,42	30.707.987,86	30.654.523,17	5.734.102,44
Pessoal e Encargos Sociais	24.537.448,02	24.188.248,02	22.051.086,19	22.051.086,19	22.042.498,70	2.137.161,83
Juros e Encargos da Dívida	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.139.252,78	12.364.116,84	8.767.176,23	8.625.401,67	8.580.524,47	3.596.940,61
Despesas de Capital (X)	788.188,00	7.660.753,50	2.069.819,74	1.988.623,12	1.988.623,12	5.590.933,76
Investimentos	492.087,00	6.840.152,50	1.705.599,06	1.624.402,44	1.624.402,44	5.134.553,44
Inversões Financeiras	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Amortização da Dívida	296.100,00	820.600,00	364.220,68	364.220,68	364.220,68	456.379,32
Reserva de Contingência (XI)	737.167,00	14.417,00	0,00	0,00	0,00	14.417,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	34.233.555,80	44.259.035,36	32.919.582,16	32.696.610,98	32.643.146,29	11.339.453,20
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	34.233.555,80	44.259.035,36	32.919.582,16	32.696.610,98	32.643.146,29	11.339.453,20

Superávit (XVI)

3.937.084,52

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

34.233.555,80

44.259.035,36

36.856.666,68

32.696.610,98

32.643.146,29

7.402.368,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	36.856.666,68	40.395.370,40
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	36.856.666,68	40.395.370,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.842.913,16	13.764.662,02
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.842.913,16	13.764.662,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	470.832,56	1.076.200,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	222.971,18	918.459,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	53.464,69	642,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.396,69	157.098,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	15.587.034,90	11.606.821,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.587.034,90	11.606.821,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	63.757.447,30	66.843.054,86
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	32.919.582,16	33.593.196,93
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	32.919.582,16	33.593.196,93
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	10.841.239,98	13.855.451,22
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.841.239,98	13.855.451,22
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.679.238,41	3.807.371,51
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	835.581,01	2.957.436,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	3.850,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.396,69	157.098,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários	649.260,71	688.986,79

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	18.317.386,75	15.587.034,90
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.317.386,75	15.587.034,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	63.757.447,30	66.843.054,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.317.386,75	15.587.034,90
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	255.184,72	5.177,25
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	18.572.571,47	15.592.212,15
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	8.365.077,14	4.627.142,94
Créditos a Longo Prazo	8.365.077,14	4.627.142,94
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	35.460.371,75	33.694.487,16
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	43.825.448,89	38.321.630,10
TOTAL DO ATIVO	62.398.020,36	53.913.842,25

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.587,49	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	45.520,16	642,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	54.107,65	642,96
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.234.548,28	3.532.083,01
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	39.777.531,52	45.711.990,57
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	43.012.079,80	49.244.073,58
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	582.791,70	616.837,95
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	18.749.041,21	4.052.287,76
Resultado do exercício	14.696.753,45	0,00
Resultados de exercícios anteriores	4.052.287,76	14.972.791,15
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	19.331.832,91	4.669.125,71
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.398.020,36	53.913.842,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.590.107,54	2.708.594,10
Impostos	2.117.663,57	2.333.831,38
Taxas	472.443,97	374.762,72
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.946.975,97	1.800.576,99
Contribuições Sociais	2.946.975,97	1.800.576,99
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.869.561,97	2.733.714,22
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	3.413.801,08	1.928,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.880.759,49	2.256.906,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	575.001,40	474.879,12
Transferências e Delegações Recebidas	39.725.868,56	46.906.832,81
Transferências Intragovernamentais	10.842.913,16	13.764.662,02
Transferências Intergovernamentais	28.882.955,40	33.142.170,79
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	51.132.514,04	54.149.718,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	20.691.529,13	19.763.075,85
Remuneração a Pessoal	18.880.366,13	18.112.466,63
Encargos Patronais	1.811.163,00	1.650.609,22
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.360.440,54	890.356,57
Aposentadorias e Reformas	608.759,34	359.736,20
Pensões	296.651,48	258.923,19
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	455.029,72	271.697,18
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.239.729,39	10.158.329,85
Uso de Material de Consumo	4.009.055,84	5.687.090,64
Serviços	4.219.808,69	4.471.239,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	10.864,86	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	194.459,66	197.530,89
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	31.500,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	162.959,66	197.530,89
Transferências e Delegações Concedidas	10.913.939,98	13.938.651,22
Transferências Intragovernamentais	10.841.239,98	13.855.451,22
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	72.700,00	83.200,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	649.260,71	688.986,79
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	649.260,71	688.986,79
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	320.860,23	517.405,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	320.860,23	517.405,93
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-5.934.459,05	18.919.713,29
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	-5.934.459,05	18.919.713,29
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	36.435.760,59	65.074.050,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	14.696.753,45	-10.924.332,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	47.394.579,84	54.160.032,12
Receitas derivadas e originárias	7.668.711,28	7.253.199,31
Transferências correntes recebidas	39.725.868,56	46.906.832,81
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	42.489.211,61	46.012.909,86
Pessoal e demais despesas	31.543.771,63	32.046.908,64
Juros e encargos da dívida	31.500,00	0,00
Transferências concedidas	10.913.939,98	13.966.001,22
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	4.905.368,23	8.147.122,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	305.000,00	0,00
Alienação de bens	305.000,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.115.795,70	3.640.817,98
Aquisição de ativo não circulante	2.115.795,70	3.580.817,98
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	60.000,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.810.795,70	-3.640.817,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	364.220,68	526.090,85
Amortização /Refinanciamento da dívida	364.220,68	526.090,85
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-364.220,68	-526.090,85
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	2.730.351,85	3.980.213,43
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	15.587.034,90	11.606.821,47
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	18.317.386,75	15.587.034,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01580/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste
INTERESSADO:	Gerson Neves
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Gerson Neves – Prefeito – 272.784.761-00 Carlos Alexandre Delgado – Contador – 620.830.742-20 Renato Santos Chisté – Controlador Interno – 409.388.832-91
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício: R\$36.856.666,68 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
RELATOR:	Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Nova Brasilândia do Oeste, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs.107/123) e Decisão Monocrática - DM-GCJEPPM-TC 164/2016 (Págs.125/129), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos protocolados sob o nº 09525/16, em 22.07.16 apresentam razões de justificativas, referentes aos achados levantados na Decisão Monocrática - DM-GCJEPPM-TC 164/2016, e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados, Págs. 131, 137/138), cujo teor será analisado em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência no saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa

Situação encontrada:

Divergência no montante de R\$ 1.673,18, entre o valor apurado da conta caixa e equivalente de caixa (R\$ 18.315.713,57), e o valor evidenciado no Balanço Patrimonial (R\$ 18.317.386,75).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Os responsáveis alegaram que a divergência refere-se às interferências financeiras concedidas e recebidas, evidenciadas no Balanço Financeiro, que não foram consideradas na análise técnica.

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis evidenciam e demonstram que a distorção foi ocasionada pela ausência das transferências recebidas e concedidas na composição do cálculo. A tabela abaixo demonstra a consistência do saldo da conta.

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	36.856.666,68
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	32.643.146,29
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	11.313.745,72
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	276.435,87
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	12.520.478,39
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	4.213.520,39
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-1.483.168,54
8. Variação do período apurada (6+7)	2.730.351,85
9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	15.587.034,90
10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8)	18.317.386,75
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	18.317.386,75
12. Resultado (10-11) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela descaracterização do achado.

A2. Divergência no saldo da Conta Estoque

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$192.709,86 entre o saldo apurado da conta Estoque (R\$ 447.894,58) e o demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 255.184,72).

Razões de justificativas

Em síntese, os responsáveis reconhecem a divergência e apresentam novo TC-23.

Análise das razões de justificativas

De acordo com o novo demonstrativo (TC-23) os responsáveis demonstram a consistência do saldo da conta. A tabela abaixo demonstra a consistência do saldo da conta.

Descrição	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	5.177,25
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	4.259.063,31
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	4.009.055,84
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	255.184,72
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	255.184,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
--	------

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela descaracterização do achado.

A3. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Os valores totais de créditos abertos (R\$14.369.643,86) e, respectivas fontes de recursos apresentados no TC-18 divergem dos valores demonstrados (R\$ 1.500.541,47), por meio do SIGAP Contábil (arquivo Decretos).

Razões de justificativas

Referente esse Achado de Auditoria os responsabilizados alegaram o seguinte: *“Esclarecemos que no Sistema SIGAP quando do envio do mês de dezembro os dados são mensais e não cumulativos, e para a regularização estamos juntando todos os decretos com as respectivas leis autorizativas em meio eletrônico, para vossa análise e elisão do apontamento.”*

Análise das razões de justificativas

Na presente análise técnica notou-se que a base de dados do Sistema SIGAP não permite a consolidação dos valores do demonstrativo Anexo TC-18.

Dessa forma, foram considerados os dados consolidados encaminhados através do Anexo TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela descaracterização do achado de auditoria.

A4. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais no valor de R\$14.369.643,86, o equivalente a 41,98% do orçamento inicial (R\$ 34.233.555,80).

Razões de justificativas

Os responsáveis sustentam, em síntese, que *“... a lei orçamentária anual com as alterações feitas durante o exercício teve autorização para abertura por decretos até o limite de 10% do valor original do orçamento, portanto abaixo da recomendação dada pela Decisão nº 232/2011 - Pleno, as demais alterações orçamentárias feitas durante o exercício, tiveram autorização por lei específica, seguem anexo os decretos e leis, para análise e elisão do apontamento.”*

Análise das razões de justificativas

Em que pese os argumentos dos responsáveis, há de se sopesar que não é razoável a alteração do orçamento inicial em 41,98%, pois é presumível que o orçamento aprovado, após as deliberações legislativas, retrate com fidedignidade o planejamento administrativo e financeiro realizado pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Executivo, pautado na delimitação adequada das ações em razão da exiguidade dos recursos disponíveis em face das inúmeras demandas da sociedade, e, portanto, não seria prudente que este fosse significativamente alterado com a abertura de Créditos Adicionais.

Entretanto, seria adequada a realização desta avaliação somente sob a ótica das situações previsíveis. As fontes de recursos podem nos fornecer essa avaliação.

As fontes de recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do excesso de arrecadação e dos recursos vinculados (convênios) são recursos não conhecidos à época da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Assim, a avaliação do desempenho do planejamento (excesso de alterações) considerando estas fontes de recursos (não previsíveis) poderia levar a penalização da Administração, já que a busca por recursos de convênio, por exemplo, elevaria o percentual das alterações do orçamento.

Neste contexto, refazemos o cálculo das alterações orçamentárias ocorridas no período excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis, o resultado apurado evidencia que o orçamento foi alterado em apenas 12,69%, percentual considerado razoável para a execução do orçamento. A tabela abaixo demonstra as alterações ocorridas no período e o percentual de alterações excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis.

Descrição	Valor	%
1. Dotação inicial	34.233.555,80	100
Fonte de recursos		
2. Superávit Financeiro	479.500,00	1,40
3. Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
4. Anulações de Dotação	4.344.164,30	12,69
5. Operações de Crédito	0,00	0,00
6. Recursos Vinculados	9.545.979,56	27,88
% de alterações excluído as fontes de recursos não previsíveis (2+3+6/1)*100	12,69%	

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se pela descaracterização do achado de auditoria.

A5. Desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa

Situação encontrada:

O valor arrecadado foi de R\$139.686,93 referente a dívida ativa do exercício, é inexpressivo, equivalendo a 3,02% do saldo da inicial da dívida (R\$ 4.627.142,94).

Razões de justificativas

Referente esse Achado de Auditoria os responsabilizados assim se manifestaram: “...para tentar melhorar o desempenho das cobranças em dívida ativa, o Município aderiu ao convenio com o Instituto de Protesto, para fins de protestar os débitos que encontram-se em dívida ativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

O referido convênio já se encontra firmado e o Município já está trabalhando no cronograma de envio dos débitos ao cartório, envio este que se iniciará no mês de agosto de forma gradual, haja vista que o cartório não possui estrutura para recebimento de todas as certidões de uma só vez. Com essa nova ação, o Município espera melhorar o desempenho no recebimento das dívidas inscritas em dívida ativa, dívidas estas que nunca foram deixadas de serem cobradas, sendo que além das execuções fiscais promovidas, ao longo dos anos sempre houve realização de campanhas de pagamentos com ampla divulgação por rádio e panfletos.”.

Análise das razões de justificativas

Conforme informado pelos arguentes, consta no anexo de suas justificativas cópia do termo de convênio entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – seção de Rondônia, cujo objeto consiste na remessa para protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDAs) do Município ora conveniado, de suas Autarquias e Fundações, cadastradas no Sistema da Dívida Ativa; especificando os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos de forma eletrônica.

Contudo, em consulta ao Sistema SIGAP Gestão Fiscal, no dia 01.08.2016, às 12h55m, se verificou que a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste não encaminhou o relatório anual (relativo ao exercício de 2015) especificando, conforme o previsto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, o seguinte:

- a) as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de sua competência;
- b) a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e
- c) a evolução do montante de créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DM-GCJEPPM-TC 164/2016.

Determinação

À Administração que determine à Controladoria Geral do Município que demonstre/evidencie no Relatório de Auditoria sobre as contas do exercício os resultados das ações/medidas adotadas pela Administração com objetivo de aumentar o desempenho da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa.

A6. Despesas com pessoal do acima do limite máximo

Situação encontrada:

Despesas com pessoal do Poder Executivo (R\$19.980.826,61) superior ao limite máximo (54%) atingindo o equivalente a 61,98% da Receita Corrente Líquida (R\$ 32.239.827,37).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam, em síntese, que “...as despesas com Pessoal ultrapassaram o limite, tendo como fato determinante a queda da receita, com isso solicitamos que esta Corte de Contas, analise o apontamento com devido cuidado que lhes é peculiar, pois mesmo se tendo tomado medidas no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

sentido de reduzir as despesas, o esforço não foi suficiente para cobrir toda a queda da receita ocorrida no exercício.”

Encaminham, ainda, cópias de portarias de exonerações no período.

Análise das razões de justificativas

Verifica-se, de fato, que houve queda na arrecadação do município, e, a evolução das despesas com pessoal do município está abaixo demonstrada:

DEMONSTRATIVO DO LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PERÍODO	Receita Corrente Líquida do Município R\$	Limite Máximo (54%) R\$	Despesa com Pessoal Realizada R\$	Percentual Observado	Excedente	Varição do excedente
2º Semestre 2014	36.757.605,33	19.849.106,88	18.129.309,87	49,32%	-	-
1º Semestre 2015	33.010.371,13	17.825.600,41	19.632.166,20	59,47%	5,47%	-
2º Semestre 2015	32.239.827,37	17.409.506,78	19.980.826,61	61,98%	7,98%	2,50%
1º Quadrimestre 2016	34.611.987,28	18.690.473,13	19.945.325,38	57,63%	3,63%	-4,35%

Fonte: SIGAP Módulo Gestão Fiscal

Verifica-se que o desenquadramento ao limite ocorreu no 1º semestre de 2015, sendo objeto de notificação ao gestor pelo Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 64/2015.

A LRF determina (Art. 23) que em caso de a despesa com pessoal ultrapassar o limite, o excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, entretanto, a própria lei estabelece que esse o prazo é dobrado (Art. 66) quando houver crescimento negativo do PIB brasileiro, o que foi o caso em 2015, no qual houve [retração do PIB de 3,8%](#) (Fonte: Ministério da Fazenda).

Assim, o prazo para recondução da despesa ao limite para o município (4 quadrimestres) vence apenas no 2º Quadrimestre de 2016, para o qual ainda não foi disponibilizadas as informações.

Contudo, a redução de um terço do excedente não ocorreu no quadrimestre subsequente, pelo contrário, houve aumento de 2,5%.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as alegações apresentadas não foram suficientes para descaracterizar o achado de auditoria.

A7. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

Promova a instauração de Tomada de Contas Especial com o objetivo de identificar os motivos e eventuais responsáveis pela prescrição e não ajuizamento de ações de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa, sob pena de responsabilidade solidária, conforme disposto no artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 154/96, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 21/2007-TCER, encaminhando o resultado, acompanhado das manifestações do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

órgão de Controle Interno e do Ordenador de Despesa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Decisão (Item II, c, da Decisão nº 356/2014 - Processo nº 1178/2014 e Item III, c, do Acórdão nº 194/2015 - Processo nº 1590/2015). Situação: Não atendeu. Comentários: Conforme consulta ao PCE a Administração não encaminhou a presente Tomada de Contas Especial. Frisa-se, que a determinação foi reiterada no Acórdão nº 194/2015 (Processo nº 1590/2015).

Razões de justificativas

Os responsáveis esclarecem *“que a Tomada de Contas Especial foi instaurada e se encontra nos autos do processo Nº 1590/2015/TCER e nos autos do processo 523/2016/TCER, com isso a municipalidade cumpriu as determinações de exercícios anteriores, com isso solicitamos a elisão desse apontamento.”*.

Análise das razões de justificativas

Em consulta aos autos 00523/16, no Sistema PCE, se verifica que junto ao Recurso de Reconsideração encaminhado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste encontra-se cópia do processo administrativo municipal nº 1877/2015 de 13.10.2015, que se trata da Tomada de Contas Especial instaurada para identificar os motivos e eventuais responsáveis pela prescrição e não ajuizamento de ações de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela descaracterização do Achado de Auditoria.

3. OUTROS ASSUNTOS

Falha na apresentação dos relatórios gerenciais de aplicação de recursos e na movimentação financeira do FUNDEB

Os demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos na Educação de que trata a IN nº 22/TCER-2007, informam pagamentos computados no Fundeb 60% (R\$49.547,51) e Fundeb 40% (R\$9.860,73) com recursos do FPM (conta corrente nº 10351-9), e, por esta razão, tais valores não foram considerados na apuração do período.

Ademais, segundo o Anexo XI-C – Demonstrativo da Movimentação Financeira do Fundeb, o Ente obteve no exercício de 2015 o valor de R\$14.285,22 proveniente do rendimento da aplicação financeira dos recursos do Fundeb, contudo, este dado não fora informado no Sistema Sigap – Módulo Gestão Fiscal, ocasionando, desta forma, a subavaliação do total dos recursos recebidos no Fundo, ressalte-se ainda que este ponto não foi objeto de esclarecimento por parte dos responsáveis na instrução exordial das contas.

Os dados do PTQA2-26 revelam ainda que ao final do exercício remanesceu nas contas do Fundeb o saldo financeiro de R\$192.154,93, contudo, à luz da apuração técnica, ao final deste período deveria existir R\$352.868,29 (ajustado após a inclusão das receitas provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras), revelando, portanto uma diferença a menor de R\$160.713,36, cuja incidência não foi objeto de oitiva por parte dos responsáveis quando da instrução preliminar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Por outro lado, no entanto, os dados o Anexo XI-C indicam que ao final de 2015 deveria existir nas contas do Fundeb o saldo negativo de R\$14.594,27, o qual, frente ao saldo real existente, mostra um saldo a maior de R\$206.749,20. Eis que, segundo o mencionado anexo, no exercício de 2015 o Ente aplicou no Fundeb R\$6.683.805,42, valor este superior ao total das receitas recebidas no Fundo R\$6.669.211,15 (Arrecadação ordinária R\$6.473.432,00 + Rend. Aplicações financeiras R\$14.285,22 + Saldo do Exercício anterior R\$181.493,93).

Além disso, é oportuno comentar que no decorrer do exercício de 2015 os demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos na educação foram objetos de sucessivas substituições, fatores estes, acredita-se que tenham ocasionado a subavaliação do montante dos recursos aplicados no exercício em exame por esta Corte de Contas.

Em que pese tais constatações, entende-se por deixar de chamar os responsáveis em audiência, pois, as falhas verificadas, em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas, posto não comprometerem os resultados da aplicação de recursos do período, haja vista que independentemente destas o Ente cumpriu as balizas mínimas de aplicação dos recursos.

ALERTA

À Administração para que atente ao correto preenchimento das informações encaminhadas a esta Corte de Contas via Sigap – Gestão Fiscal (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), evitando sucessivas alterações após o encaminhamento a esta Corte de Contas nos termos do art. 20 da Lei nº 11.494/2007 e art. 35 da IN nº 39/TCER-2013.

DETERMINAÇÃO

À Administração que, no prazo de 30 dias, identifique a divergência do saldo financeiro do FUNDEB, e se for o caso, providencie a transferência da conta do TESOURO para a conta do FUNDEB, encaminhando o comprovante com os relatórios gerenciais de que trata a IN nº 22/TCER-2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

4. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - DM-GCJEPPM-TC 164/2016 (Págs. 125/129), opinamos por acatar as razões de justificativa dos achados ([A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#) e [A7](#)) e por rejeitar as alegações de defesa dos responsáveis nos achados ([A5](#) e [A6](#)).

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia do Oeste.

Porto Velho - RO, 14 de setembro de 2016.

Respeitosamente,

Luciene Bernardo Santos Kochmanski
Auditora de Controle Externo – Cad. 366
Membro da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Revisão,

Gislene Rodrigues Menezes
Auditora de Controle Externo – Cad. 486
Coordenadora da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Supervisão,

Moisés Rodrigues Lopes
Supervisor – Cad. 270
Portaria nº 401/TCER/2016

Em, 19 de Setembro de 2016



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 19 de Setembro de 2016



LUANA PEREIRA DOS SANTOS
Mat. 442
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO